



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI 1.361 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 28/04/2022

  
Cassiu Lopes Cardoso

Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.  
1.336/2021 – LOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei alterado os anexos que compõem a Lei Municipal nº 1.336 de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Ficam alterados dos anexos que acompanharam a presente lei, os seguintes elementos de receita:*

- 17189911 para 17199901
- 17480191 para 17419901
- 12180111 para 12150111
- 72100411 para 72150211
- 17289911 para 17249901.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01/01/2022 para todos os efeitos.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022.



VANDO VITOR ALVES  
Prefeito